



Agência para a Energia

Novas Perguntas e Respostas do SCE

Edição de novembro de 2022

Cátia Brito



29 de novembro de 2022

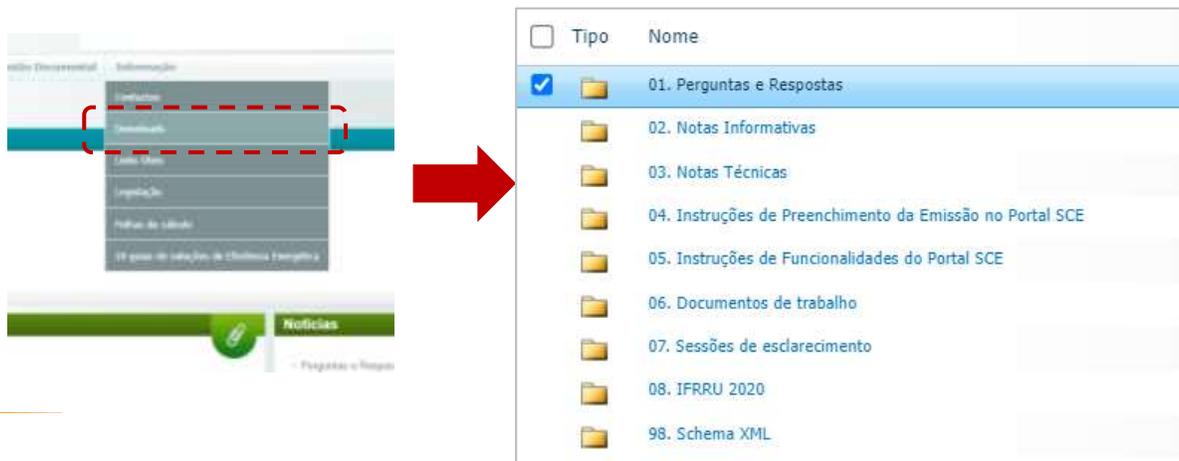


Consulta do documento

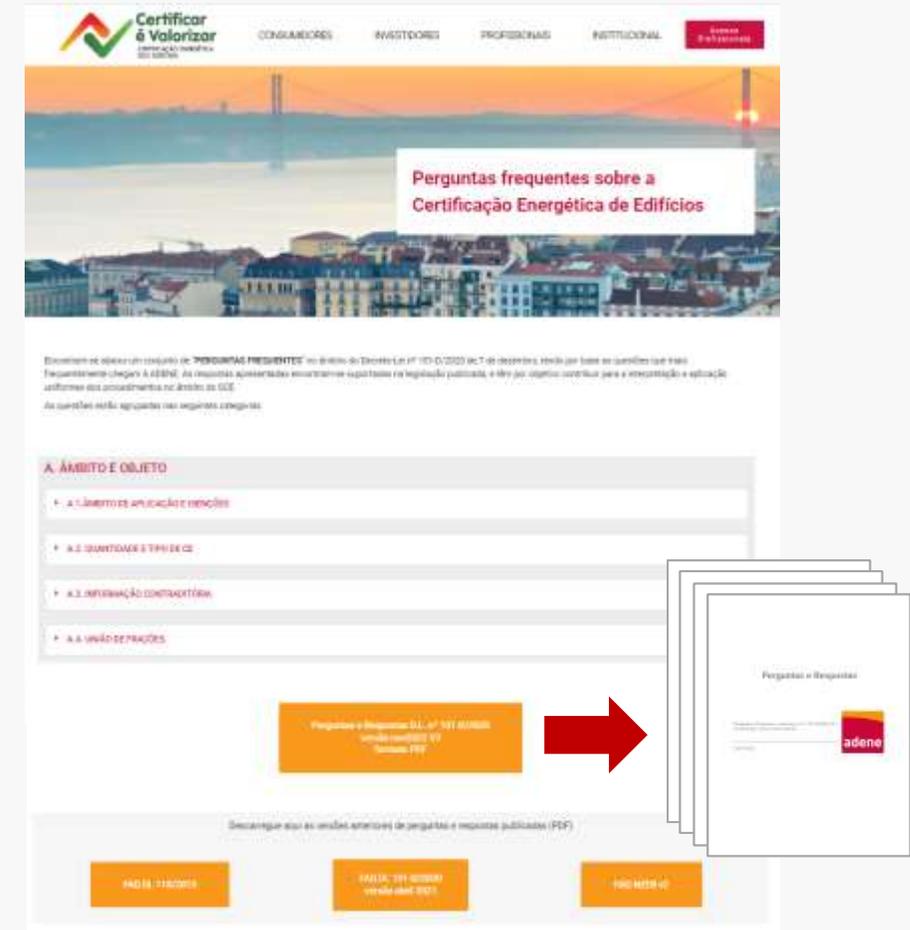
✓ Portal Público SCE

- Acesso ao público;
- Consulta expedita;
- Link para documento em PDF
- Versões anteriores de P&R

✓ Área de acesso Reservado



<input type="checkbox"/>	Tipo	Nome
<input checked="" type="checkbox"/>	Folder	01. Perguntas e Respostas
<input type="checkbox"/>	Folder	02. Notas Informativas
<input type="checkbox"/>	Folder	03. Notas Técnicas
<input type="checkbox"/>	Folder	04. Instruções de Preenchimento da Emissão no Portal SCE
<input type="checkbox"/>	Folder	05. Instruções de Funcionalidades do Portal SCE
<input type="checkbox"/>	Folder	06. Documentos de trabalho
<input type="checkbox"/>	Folder	07. Sessões de esclarecimento
<input type="checkbox"/>	Folder	08. IFRRU 2020
<input type="checkbox"/>	Folder	09. Schema XML



Perguntas frequentes sobre a Certificação Energética de Edifícios

Disponível em acesso ao público no âmbito do Decreto-Lei nº 101/02/2002, de 25 de dezembro, tendo por base os critérios que não frequentemente chegar à ADENE, as consultas apresentadas encontram-se registadas na página pública, e têm por objetivo contribuir para a prevenção e aplicação uniforme dos procedimentos no âmbito do SCE.

As consultas estão agrupadas nas seguintes categorias:

- A.1. ÂMBITO E OBJETO
- A.2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO E EXCEÇÕES
- A.3. QUANTIDADE E TIPO DE CE
- A.4. INFORMAÇÃO CONTRATUAL
- A.5. UNIDADE DE MEDIÇÃO

Perguntas e Respostas (PDF) [Download]

Descarregue aqui as unidades anteriores de perguntas e respostas publicadas (PDF)

[Download] [Download] [Download]

<https://www.sce.pt/perguntas-frequentes/>

Principais Novidades

NEW

- ✓ Reorganização da estrutura para uma consulta mais direcionada

A. ÂMBITO E OBJETO

- ▶ A.1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO E ISENÇÕES
- ▶ A.2. QUANTIDADE E TIPO DE CE
- ▶ A.3. INFORMAÇÃO CONTRADITÓRIA
- ▶ A.4. UNIÃO DE FRAÇÕES

B. COMPONENTES

- ▶ B.1. ENVOLVENTE OPACA
- ▶ B.2. ENVOLVENTE ENVIDRAÇADA

- ▶ B.2.P1. Como calcular o coeficiente de transmissão térmica do vão envidraçado com os dispositivos de proteção solar ativados (UWS) quando se verifique a existência de dispositivos de proteção solar interiores e exteriores?

Na determinação do valor de U_{WS} devem ser analisados, de forma individual, os dois lados da janela e considerar a proteção solar exterior ou interior que ofereça maior resistência térmica(1).

(1) Secção 8.1 do Manual do SCE, aprovado em anexo ao Despacho n.º 6476-H/2021, de 1 de julho, na sua atual redação.

- ▶ B.2.P2. Como calcular o coeficiente de transmissão térmica do vão envidraçado com janela dupla e com os dispositivos de proteção solar ativados (UDWS) quando se verifique a existência de um dispositivo de proteção entre janelas?
- ▶ B.2.P3. Como calcular o fator solar do vão envidraçado com os dispositivos de proteção solar totalmente ativados (gtot) de um vidro triplo?

Principais Novidades

NEW

- ✓ Respostas mais curtas, diretas e com remissão para a legislação

E - CONTROLO PRÉVIO

- ▶ E.1. PROCEDIMENTOS
- ▶ E.2. ALTERAÇÃO DE USO
- ▶ E.3. LEGALIZAÇÃO
 - ▶ E.3.P1. Num procedimento de legalização, deve ser emitido um certificado energético (CE)?

Sim(1). Deve ser emitido um CE concordante com o uso previsto no respetivo procedimento. Para efeitos da emissão do CE deve o perito qualificado verificar o cumprimento dos requisitos aplicáveis à data da construção do edifício.

(1) Alíneas e) do n.º 25 e a) do n.º 26 do Capítulo V do Anexo I da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.
 - ▶ E.3.P2. Num procedimento de legalização, a entidade licenciadora pode solicitar um projeto de comportamento térmico?

Principais Novidades

✓ Maior versatilidade

F. OBRIGAÇÕES

▶ F.1. EMPRESAS DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA E ENTIDADES ANUNCIADORAS

▶ F.2. MANUTENÇÃO

▶ F.3. INSPEÇÕES

▶ F.4. PLANO DE MELHORIA DO DESEMPENHO ENERGÉTICO DOS EDIFÍCIOS

▶ F.5. NOTÁRIOS E ENTIDADES COM COMPETÊNCIA PARA A AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS PARTICULARES

▶ F.6. PROPRIETÁRIOS

NEW

Alterações com menos impacto na estrutura no documento:

- Novos capítulos
- Novas Perguntas
- Alterações pontuais sem necessidade de republicar todo o documento

Principais Novidades

- ✓ Consulta atualizada e rastreio das versões anteriores num único PDF



<https://www.sce.pt/perguntas-frequentes/>

 **Perguntas e Respostas** 

D.1.P3. De que forma é garantido o cumprimento dos requisitos em obras de renovação isentas de controlo prévio?

R: O cumprimento dos requisitos aplicáveis deve ser assegurado pelo empreiteiro⁽¹⁾, devendo para o efeito ser entregue ao proprietário a documentação técnica que caracterize as soluções aplicadas.

⁽¹⁾ Número 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, na sua atual redação.

Versão em vigor de 14-11-2022 a 15-11-2022

D.1.P3 De que forma é garantido o cumprimento dos requisitos em obras de renovação isentas de controlo prévio?

R: O cumprimento dos requisitos aplicáveis deve ser assegurado pelo empreiteiro⁽¹⁾, ou, quando este não exista, pelo técnico qualificado contratado pelo dono de obra, devendo para o efeito ser entregue ao proprietário a documentação técnica que caracterize as soluções aplicáveis.

⁽¹⁾ Número 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, na sua atual redação.

NEW

Principais Novidades

✓ Ciclo de validação do documento



Perguntas e Respostas



D.1.P3. De que forma é garantido o cumprimento dos requisitos em obras de renovação isentas de controlo prévio?

R: O cumprimento dos requisitos aplicáveis deve ser assegurado pelo empreiteiro⁽¹⁾, devendo para o efeito ser entregue ao proprietário a documentação técnica que caracterize as soluções aplicadas.

⁽¹⁾ Número 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, na sua atual redação.

Versão em vigor de 14-11-2022 a 15-11-2022

D.1.P3. De que forma é garantido o cumprimento dos requisitos em obras de renovação isentas de controlo prévio?

R: O cumprimento dos requisitos aplicáveis deve ser assegurado pelo empreiteiro⁽¹⁾, ou, quando este não exista, pelo técnico qualificado contratado pelo dono de obra, devendo para o efeito ser entregue ao proprietário a documentação técnica que caracterize as soluções aplicáveis.

⁽¹⁾ Número 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, na sua atual redação.

D.1.P4. A entidade licenciadora dispensou o proprietário da entrega de vários projetos. Posso emitir o pré-certificado energético (PCE), considerando para o efeito os requisitos mínimos ou valores por defeito?

R: Não. Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, na sua atual redação, o cumprimento dos requisitos aplicáveis aos componentes (envolvente e sistemas técnicos) deve ser assegurado pelos respetivos técnicos autores dos projetos⁽¹⁾. Deste modo, a elaboração dos projetos nas condições previstas no referido diploma⁽²⁾ é obrigatória para efeitos de emissão do PCE, mesmo que a entidade licenciadora assim não o exija.

⁽¹⁾ N.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, na sua atual redação.

⁽²⁾ Número 7 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, na sua atual redação.

NEW



Perguntas e Respostas



Ciclo de validação do documento

Histórico de Alterações		
Versão	Data de publicação	Descrição
V1	11-11-2022	Versão inicial
V2	15-11-2022	Correção da pergunta D.1.P3

Lista de Distribuição	Público em geral
-----------------------	------------------

Dados do Atendimento



Última atualização:
terça-feira, 22 de Novembro de 2022

Total chamadas
Técnicas
3421

Total E-mails
Técnicos
2004

Trim...
 1
 2
 3
 4

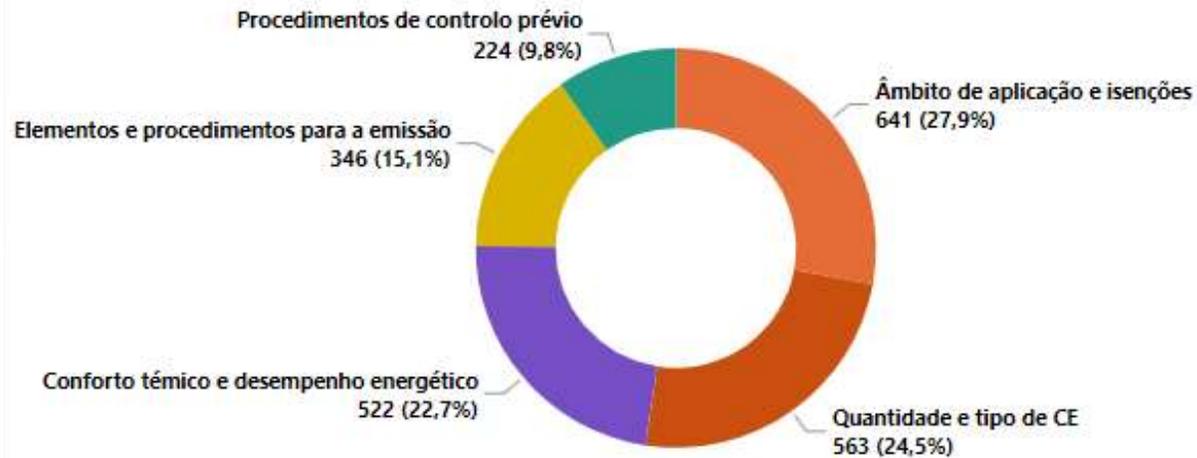
877

Quantidade de PQ que solicitaram, pelo menos uma vez em 2022, apoio técnico à ADENE

Remetente com maior número de interações em 2022 (TOP5)

Remetente	Qtd.
PQ	3968
Projetista	404
Proprietário	375
Município	207
Outro	152

Porque motivo solicitam os PQ apoio técnico à ADENE? (TOP5)



Estrutura do Documento

A- ÂMBITO E OBJETO

A.1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO E ISENÇÕES	18
A.2. QUANTIDADE E TIPO DE CE	2
A.3. INFORMAÇÃO CONTRADITÓRIA	1
A.4. UNIÃO DE FRAÇÕES	1
Total	22

B - COMPONENTES

B.1. ENVOLVENTE OPACA	1
B.2. ENVOLVENTE ENVIDRAÇADA	3
B.3. VENTILAÇÃO	1
B.4. PREPARAÇÃO DE ÁGUA QUENTE	1
B.5. ILUMINAÇÃO	1
B.6. MOBILIDADE ELÉTRICA	1
Total	8

E - CONTROLO PRÉVIO

E.4. NORMA TRANSITÓRIA	2
E.3. LEGALIZAÇÃO	2
E.2. ALTERAÇÃO DE USO	1
E.1. PROCEDIMENTOS	2
Total	7

C- INDICADORES E METODOLOGIA

C.1. CONFORTO TÉRMICO E DESEMPENHO ENERGÉTICO	7
Total	7

D - CERTIFICADO ENERGÉTICO

D.2. VALORES DE REGISTO	4
D.1. ELEMENTOS E PROCEDIMENTOS PARA A EMISSÃO	9
Total	13

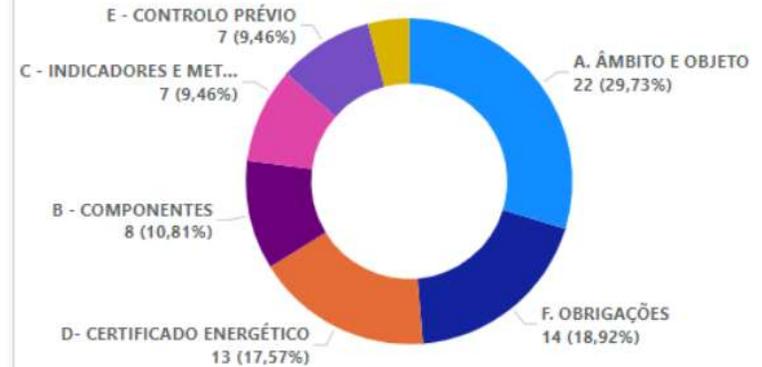
F- OBRIGAÇÕES

F.1. EMPRESAS DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA E ENTIDADES ANUNCIADORAS	4
F.2. MANUTENÇÃO	1
F.3. INSPEÇÕES	1
F.4. PLANO DE MELHORIA DO DESEMPENHO ENERGÉTICO DOS EDIFÍCIOS	1
F.5. NOTÁRIOS E ENTIDADES COM COMPETÊNCIA PARA A AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS PARTICULARES	4
F.6. PROPRIETÁRIOS	3
Total	14

G - OUTROS

G.1. TÉCNICOS DO SCE	3
Total	3

Distribuição de Perguntas



Total de Perguntas

74

Perguntas e Respostas no Futuro

Atendimento



Base de dados SCE



**Verificação
de Qualidade**



**Peritos Qualificados
ANPQ**



Canais de comunicação



214 722 800

**Dias úteis
9:00h às 13:00h**



sce@adene.pt

**Tempo de resposta médio
inferior a 3 dias úteis**

Legislação sce.pt/legislacao



Perguntas Frequentes sce.pt/perguntas-frequentes

Documentação sce.pt/certificacao-energetica-de-edificios-3/institucional/





 Cátia Brito

 sce@adene.pt

 sce.pt

Obrigado!